



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

LEI N.º 3.661 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

" Dispõe sobre a Comemoração do dia do Maçom."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itaquaquecetuba, o "*Dia do Maçom*", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 27 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 19.710/2022

De autoria do **VEREADOR LUCAS DE ASSIS COSTA.**

MUNICIPIO DE
ITAQUAQUEC
ETUBA:463166
00000164

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUBA
:46316600000164
Dados: 2022.12.27
15:28:21 -03'00'